

ARTIGO

**FEMINICÍDIO E IMPUNIDADE: UMA ANÁLISE DE DISCURSO CRÍTICA
A PARTIR DE COMENTÁRIOS EM MATÉRIAS JORNALÍSTICAS**

(Femicide and Impunit: a critical discourse analysis from comments on journalistic matters)

(Feminicidio e impunidad: análisis del discurso crítico a partir de comentarios sobre materia periodista)

Jhussyenna Reis de Oliveira ¹
(Universidade Federal do Piauí)

José Ribamar Lopes Batista Júnior ²
(Universidade Federal do Piauí)

Recebido em: agosto 2020
Aceito em: fevereiro 2021
DOI: 10.26512/les.v22i1.33232

¹ Mestranda em Letras pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Análise de Discurso Crítica (GPADC) da Universidade Estadual do Ceará (UFCE) e membro efetivo do Núcleo de Pesquisas em Análise de Discurso (NEPAD/UFPI). E-mail: jhussyenna@ufpi.edu.br.

² Doutor em Linguística pela Universidade de Brasília (Unb), professor do ensino básico, técnico e tecnológico da Universidade Federal do Piauí (UFPI), fundador e coordenador do Laboratório Experimental de Ensino e Pesquisa em Leitura e Produção Textual (LPT/CNPq) do Colégio Técnico de Floriano (CTF/UFPI). E-mail: ribas@ufpi.edu.br.

RESUMO

Este trabalho objetiva refletir sobre a sensação de impunidade em casos de feminicídio em Teresina (PI). A base teórico-metodológica é a Análise de Discurso Crítica (ADC), na perspectiva de Norman Fairclough, para quem a linguagem é entendida como prática social. O corpus é constituído por 73 comentários de 6 matérias jornalísticas publicadas em 2017 e 2018 pelo Portal 180graus. A análise mostrou a sensação de impunidade/insegurança por parte da sociedade, a perda de credibilidade da Justiça pela recorrência de solturas dos assassinos e ainda, como reflexo disso; um inconformismo social que reverbera em discursos agressivos que reforçam a ideologia punitiva e o desejo de justiça.

Palavras-chave: *Feminicídio. Impunidade. Análise de Discurso Crítica.*

ABSTRACT

This paper aims to reflect on the feeling of impunity in cases of femicide in Teresina (PI). The theoretical-methodological basis is Critical Discourse Analysis (ADC), from the perspective of Norman Fairclough, for whom language is understood as a social practice. The corpus consists of 73 comments from 6 journalistic articles published in 2017 and 2018 by the 180graus Portal. The analysis showed the feeling of impunity / insecurity on the part of society, the loss of credibility of the Justice due to the recurrence of the killers' release and also, as a reflex of this; a social non-conformism that reverberates in aggressive speeches that reinforce the punitive ideology and the desire for justice.

Keywords: *Femicide. Impunit. Critical Discourse Analysis.*

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo reflexionar sobre la sensación de impunidad en los casos de feminicidio en Teresina (PI). La base teórico-metodológica es el Análisis Crítico del Discurso (ADC), desde la perspectiva de Norman Fairclough, para quien el lenguaje se entiende como una práctica social. El corpus consta de 73 reseñas de 6 artículos periodísticos publicados en 2017 y 2018 por Portal 180graus. El análisis mostró la sensación de impunidad / inseguridad por parte de la sociedad, la pérdida de credibilidad de la Justicia por la recurrencia de liberaciones de asesinos y sin embargo, como consecuencia de ello; una inconformidad social que resuena en duros discursos que refuerzan la ideología punitiva y el deseo de 'justicia.

Palabras clave: *Femicidio. Impunidad. Análisis Crítico del Discurso.*

INTRODUÇÃO

Em 2018, a taxa de feminicídios no Brasil foi considerada a 5^o mais alta do mundo. O Piauí também figurou entre os destaques quando ocupou a posição de estado com a maior taxa de feminicídios de todo o país, diagnóstico feito em 2016³. Vale esclarecer que a Lei 13.104, que regulamentou o feminicídio como uma modalidade de homicídio qualificado, entrou em vigor em 2015 prevendo, a partir de então, uma pena mínima de 12 anos (na lei comum era 6) e a pena máxima de 30 anos (na lei comum era 20); para casos em que a vítima é mulher e a motivação do crime esteja ligada a razões da condição de sexo feminino. (no termo da lei)

De acordo com dados do último Anuário Brasileiro, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2018, exatamente no ano seguinte à tipificação do crime no Código Penal, foram registrados 929 feminicídios em todo o país, subindo para 1.075 em 2017 e 1.206 casos em 2018. Já

3 Informação divulgada pelo 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública em outubro de 2017, cujo percentual de feminicídios no estado do Piauí foi de 53%.

em 2019, o Ministério da Justiça e Segurança Pública apontou que até o mês de agosto já haviam sido registrados 2.357 assassinatos de mulheres com dolo, mas não se divulgou os dados conclusivos sobre os casos de feminicídio nesse respectivo ano.

Os avanços no âmbito legislativo, no que tange à proteção da mulher, são particularmente notáveis nos dias atuais. Sabe-se por meio da literatura (Gregori, 2017; Barsted, 2012; Woitowicz, 2007; Blay, 2003) que essas conquistas estão atreladas a décadas de luta do movimento feminista no Brasil e no mundo. Por outro lado, ainda que o poder público esteja mais engajado na proteção à mulher, permanece de forma ascendente no seio social essa criminalidade específica.

Depois de trinta anos de feminismo, que impôs à sociedade o “quem ama não mata” como repulsa ao assassinato justificado pelo “matar por amor” e de consistentes mudanças na posição socioeconômica e nos valores relativos à relação homem x mulher, como explicar que crimes de gênero continuem a ocorrer? (BLAY, 2003, p. 96)

A autora acima, em um estudo amplo, no qual analisou diversas formas de mortalidade das mulheres, concluiu que a resposta a essa questão perpassa um complexo de itens relativos à cultura de subordinação da mulher, em um quadro onde a sociedade simplesmente não reconhece os direitos da mulher como Direitos Humanos. Entre os argumentos citados no artigo destacamos também a questão da facilidade com a qual os procedimentos judiciais permitem a fuga dos réus, fato que deixa a vítima vulnerável e descrente na efetividade de uma denúncia, bem como na eficácia punitiva no decorrer do processo.

Nesse sentido é válido explicitar o papel da ideologia sexista na manutenção dos altos índices de feminicídio bem como no retardamento dos avanços legais em prol da mulher. Van Dijk (1998) explica que a ideologia é como uma espécie de engrenagem que mantém um determinado sistema funcionando, assim ela serve como uma base para as representações sociais partilhadas por determinado grupo, sendo legitimadas por meio da linguagem. Casos de feminicídio são cotidianamente pautas jornalísticas de destaque, mas dar publicidade a um tema de comprovada relevância social exige também cuidados discursivos, no sentido de evitar a perpetuação da mesma ideologia criminosa que vitimou a personagem central da matéria veiculada:

Assuntos como assassinatos de mulheres, abuso sexual, estupro e outros crimes aparecem nas páginas dos jornais, algumas vezes sob um tratamento emotivo, oscilando entre o sensacionalismo e a banalização da violência de gênero. Ao revelarem algumas faces destas expressões da violência, os discursos da mídia demonstram a pertinência do tema para o debate público, ao mesmo tempo em que apresentam traços de um discurso essencialmente masculinizado, em que os sujeitos da opressão são principalmente os homens. (WOITOWICZ, 2007, p.11 e 12)

Até aqui fica evidente que a legalização do feminicídio foi uma conquista solitária do ponto de vista social. O termo, por exemplo, ganhou espaço na mídia sem a devida conscientização de como veicular essa mensagem. Enquanto isso, a ausência de outras políticas públicas complementares permitiu ainda que a hegemonia patriarcalista continuasse encorajando homens a tirar a vida de mulheres, na maior parte dos casos, por motivos torpes.

Para efeito desse artigo, não entraremos no mérito da produção jornalística em si, mas nos interessa um aspecto que se dá justamente a partir dela: os discursos presentes nos comentários dos leitores virtuais. Assim, o objetivo desta pesquisa é suscitar uma reflexão sobre a sensação de impunidade/insegurança, a partir de comentários em matérias jornalísticas sobre casos de feminicídios em Teresina, Piauí.

1. ANÁLISE DE DISCURSO CRÍTICA E A JUSTIÇA SOCIAL

A Análise de Discurso Crítica (ADC) é uma vertente dos estudos discursivos que possui três tipos macros de abordagens: cognitiva, perspectiva história e a capitalista. Todas elas surgiram no mesmo grupo de estudos⁴ e, resguardadas suas particularidades, todas expressam a preocupação social como centro de análise, tendo o olhar apurado sobre o jogo de poder que silencia algumas vozes em detrimento de outras. Por isso, o engajamento social é marca registrada nessa teoria, uma vez que ela pontua juízo de valor claro, é inevitável lutar pelo fim das injustiças apontando os caminhos científicos para tal feito.

Note que a escolha da ADC como aporte teórico e metodológico é essencial por oferecer uma série de ferramentas e concepções teóricas que dão ao pesquisador a condição de transitar pela esfera linguística ao mesmo tempo em que mergulha na própria teoria social. Como pontua Barros (2018, p. 40) “a linguagem, como espaço de luta hegemônica, é trazida à tona para compreensão das contradições sociais do poder” e, nessa compreensão, abre-se a prerrogativa para uma oposição à ditames nunca antes questionados.

Silva (2018) fez uma análise da construção discursiva das leis Maria da Penha e do Feminicídio a partir de um diagnóstico do histórico das discussões anteriores à vigência dessas leis. A pesquisadora, por meio da ADC, observou que a criação das leis foi resultado de uma série de novas práticas sociais de resistência, inclusive, práticas discursivas que clamaram por mudanças na sociedade. Isso foi possível porque a ADC permitiu entender como o processo de subalternização e

⁴ Conhecido como Grupo de Lancaster, era um núcleo de estudos discursivos que reuniu pesquisadores que encabeçaram essas três grandes linhas da ADC. Depois de um simpósio em janeiro de 1991, na Universidade de Amsterdã, a teoria ganhou estrutura e força no meio linguístico.

de violência banalizada se realiza justamente por meio da linguagem, sendo este o mesmo caminho necessário para provocar qualquer mudança, ou seja, o caminho para a tão sonhada justiça social.

Também fazendo uso da ADC, Saad (2018) analisou publicações de um tabloide goiano de grande circulação que abordavam feminicídios ou tentativas de feminicídios praticadas pelos parceiros das vítimas. Nesse estudo, a autora mostrou como a mídia contribuiu para a naturalização dessa violência, não reconhecendo como um crime de gênero, já que era abordado nas matérias apenas como “mais um crime passionai”. Outra questão que merece destaque é o fortalecimento que a mídia analisada fez de estereótipos da mulher, discursos que impedem o leitor de desenvolver empatia pela vítima, substituindo esse sentimento pelo julgamento de merecimento ou não da mulher de acordo com os padrões impostos a ela.

É preciso considerar que discurso e prática social são naturalmente complexos e, por isso, falar em mudança social nos obriga a fincar os pés em bases teóricas sólidas, fugindo dos simplismos. Assim, conhecer os discursos e entender como os atores sociais o operam é construir um caminho mais acertado para combater determinado problema social:

No que se refere às prioridades punitivas – pois elas não deixarão de existir por força do desejo abolicionista pura e simplesmente – pode-se focar crimes de maior potencial danoso (...) perpassados por subjetividades opressoras, como a violência à mulheres, negras e negros e LGBT's. Tais elementos, penso eu, têm o potencial de fazer o campo antipunitivo sair da inconveniente representação de mero “defensor de bandidos” ou de críticos sem capacidade propositiva. É preciso sair dessa posição acuada e defensiva nessa disputa e se posicionar com firmeza na defesa das vítimas de crimes, denunciando a instrumentalização demagógica feita pelos punitivistas. (BORGES, 2019, p.225)

Com todos os trabalhos citados percebemos claramente como a prática linguística funciona com a prática social, sendo estas indissociáveis. Fairclough (2016), que dedicou um capítulo inteiro à mudança social na ADC, cita o aspecto da comoditização; que de modo simplificado converte setores originalmente não-mercadológicos para que funcionem como mercadorias. É basicamente o que acontece com um assunto como o feminicídio: é um tema sério, que põe vidas em jogo, mas que é vendido por meio de um discurso que, geralmente, afasta o leitor de perceber a real complexidade do fato, reduzindo-o, muitas vezes, à uma briga de casal. Assim, um discurso que poderia quebrar a naturalização da violência contra a mulher, torna-se mais uma mercadoria midiática, inflada para compor manchetes atraentes.

2. TRAGETÓRIA DA PESQUISA

Para esta análise selecionamos dois casos de grande repercussão na mídia do Estado do Piauí e que foram enquadrados judicialmente como feminicídios. Assim, temos o caso de Iarla Barbosa, ocorrido em junho de 2017 e o de Camila Abreu, ocorrido em outubro do mesmo ano. No primeiro crime, a jovem Iarla foi vítima de tiros disparados pelo namorado, o tenente do Exército José Ricardo, dentro do automóvel dele e, na presença da irmã e de mais uma amiga. No segundo caso, Camila foi vítima do capitão da Polícia Militar Allison Watson, seu namorado, e que nesse caso, foi também acusado pela ocultação do cadáver e tentativa de eliminação de provas do crime.

Os dois casos foram desde o início tipificados como feminicídio pela Justiça do Estado do Piauí e tiveram ampla cobertura na mídia local, especialmente por envolverem dois servidores pertencentes a corporações ligadas à Segurança Pública. As notícias despertaram a comoção popular que, na época, resultou ainda em caminhadas e postagens em redes sociais com homenagens às vítimas, pedidos de justiça e protestos contra o feminicídio.

Assim, a cobertura midiática acompanhou toda a repercussão, incluindo as decisões judiciais que seguiram em trânsito nos dois anos seguintes. Este levantamento foi feito com base nos 10 principais sites de conteúdo jornalístico profissional do Estado e o *corpus* foi composto a partir das matérias veiculadas no segundo semestre de 2017 e no ano de 2018, que trataram especificamente de momentos posteriores à confirmação do crime pela Justiça. Listados os sites de notícia locais, estabelecemos dois critérios: notícias que tratavam de conteúdo pós-crime e notícias que apresentavam comentários abertos de leitores. O filtro resultou em 6 matérias jornalísticas, todas veiculadas pelo Portal 180graus, dando margem a um *corpus* de 73 comentários.

A base teórico-metodológica aplicada foi a ADC, uma vez que essa entende a linguagem como prática social e isso confere ao trabalho do analista uma perspectiva crítica no sentido da busca por uma mudança social; especialmente relevante em nosso recorte. Vale lembrar que a ADC é conhecida como a vertente inglesa da Análise de Discurso, sendo a abordagem de Norman Fairclough a de maior repercussão em estudos envolvendo mídias.

De acordo com Fairclough (2001), o texto é a unidade mínima de análise porque ele marca a relação dialética entre discurso e sociedade. Fazemos essa rápida referência a esse conceito porque ele traduz de modo direto a visão geral dessa teoria: estudar questões sociais por meio dos discursos que as perpassam, tendo consciência da relação íntima entre a prática social e a prática discursiva para criar condições de luta por uma justiça social. A seguir um quadro que norteou a organização geral desta pesquisa, sendo ele uma leitura das autoras sobre a metodologia inicialmente proposta por Chouliaraki e Fairclough (1999):

Quadro 1. Procedimentos metodológicos básicos na investigação em ADC

1º passo	Selecionar a situação, o problema social com que se pretende trabalhar
2º passo	Definir e recolher os textos para o <i>corpus</i> de investigação
3º passo	Identificar e selecionar aspectos gramaticais e discursivos dos textos do <i>corpus</i> entre os mais relevantes para os propósitos da pesquisa
4º passo	Proceder ao exame dos textos
5º passo	Relacionar textos e contextos discursivo e social por meio da pesquisa etnográfica.

FONTE: MAGALHÃES, MARTINS e RESENDE 2017, p. 58

Para esta análise foram empregadas as seguintes categorias: significado de palavras, interdiscursividade e a representação de atores sociais. Significado de palavras permite observar o emprego de determinadas palavras em determinados contextos, levando em consideração que o vocabulário social é dinâmico e pode ser particularizado de acordo com a situação; A interdiscursividade está marcada no fato de vários discursos de relacionarem dentro de outro. Para tanto será observado a repetição e estabilidade de discursos, a marca por meio de itens lexicais e relações metafóricas, pôr fim a representação de atores sociais permite identificar papéis e caracterizar o modo como eles aparecem no discurso. Para isso será observado a inclusão ou exclusão, o tipo de inclusão ou exclusão, uso de pronome ou nome, função gramatical, ativo ou passivo. (BESSA E SATO, 2018).

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO

As seis matérias selecionadas foram publicadas no Portal 180graus. O portal piauiense assume uma linha editorial popular, marcada por manchetes polêmicas e consegue alcançar todo o interior do estado, principalmente, pelo trabalho intenso com correspondentes blogueiros espalhados pelos diversos municípios. As matérias foram publicadas na sessão Ronda 180 que trata justamente do jornalismo policial⁵, cuja autoria é atribuída diretamente à Redação da empresa. Sendo assim, as matérias não são assinadas por um jornalista específico, estando sujeitas à possibilidade tanto de uma autoria conjunta, quanto da escala rotineira na equipe.

Essas informações são relevantes para entender o local em que o *corpus* foi produzido bem como possíveis influências presentes nas matérias para a formação das opiniões expressas pelos

⁵ Especialidade jornalística dedicada à cobertura de fatos criminais, judiciais, de segurança pública, do sistema penitenciário e em investigações policiais.

leitores. No Quadro 2, relacionamos brevemente as matérias com as vozes identificadas em cada uma delas:

Quadro 2. Caracterização geral das matérias selecionadas.

PUBLICAÇÃO	TÍTULO	VOZES EM DISCURSO INDIRETO	VOZES EM DISCURSO DIRETO
01/11/2017 Matéria 01	Caso Camilla Abreu: defesa de policial tenta passar tese de um tiro 'acidental'	- Advogados do policial - Delegado Emerson de Almeida	- Delegado Emerson de Almeida
01/11/2017 Matéria 02	Allisson Watson reprovou em exame psicotécnico e só entrou na PM por decisão da justiça	- cita matéria da TV Cidade Verde - coronel Carlos Augusto Gomes, comandante da Polícia Militar	
02/11/2017 Matéria 03	Caso Camila Abreu: mulheres que se relacionaram com PM vão prestar depoimento	- Delegacia de Homicídios	
05/02/2018 Matéria 04	Caso Iarla: juiz decide soltar ex-tenente do Exército acusado de matar a namorada	- Juiz Antônio Reis de Jesus Nolleto - cita documento de soltura	
06/02/2018 Matéria 05	Família de Camilla e Iarla Lima se juntam contra liberação de acusados	- Juiz Antônio Reis de Jesus Nolleto	- Jean Carlos, pai de Camila - Jordy Mesquita, primo de Iarla
23/02/2018 Matéria 06	Camilla Abreu: juíza se irrita com perguntas de advogado e capitão diz ter 'transtorno'	- o acusado Allison Wattson	- Juíza Zilnar Coutinho - Pitágoras Veloso, advogado de defesa

FONTES: ESTA PESQUISA, 2020.

São notícias curtas, geralmente focando em um fato central, as vozes presentes aparecem predominantemente em discurso indireto com destaque para fontes oficiais ligadas aos casos; e todas as matérias atendem ao critério de noticiar fatos pós-crime. Vale observar o uso das aspas (na primeira e na última matéria) que remetem, seguindo a linha editorial desse portal, a levantar um questionamento/uma desconfiança ou mesmo uma expressão de ironia sobre o fato. Dito de outro modo, as aspas aqui são um reforço de uma opinião recriminatória do Portal ao argumento do fato noticiado. Vale lembrar que:

(...) pode-se vincular à explicação de como a ideologia punitiva fabrica um consentimento ao seu exercício de poder é como as medidas punitivas respondem aos sentimentos de insegurança, medo e ansiedade em relação à violência e ao crime. Tais sentimentos, por vezes, são produzidos ou amplificados pelos meios de comunicação de massa que exploram casos de violência como mercadorias informacionais de forte apelo e, conseqüentemente, potencial lucrativo. (BORGES, 2019, p. 62)

É importante esclarecer que, neste artigo, não está em análise aqui a comprovação do crime ou presunção de inocência, mas no momento da publicação dessas matérias, as duas mortes já haviam sido comprovadas e enquadradas como feminicídio, não restando brechas para questionar a culpabilidade dos acusados e sim o decorrer do processo judicial. Então, o que se observou no conteúdo das matérias é a que a narrativa jornalística corrobora com o anseio de justicamento. No

título *Allisson Watson reprovou em exame psicotécnico e só entrou na PM por decisão da justiça*, o emprego do verbo **reprovou** é intensificado pela expressão **e só**, que colaboram para uma desqualificação do acusado. Isso porque é senso comum que o exame psicotécnico é reconhecido com uma das fases mais simples para a aprovação em concurso. Vale ressaltar que de acordo com a Secretaria de Segurança do Piauí, em 2017, o estado registrou 26 casos de feminicídio, colocando o assunto em voga na mídia local, mas os dois casos ganharam repercussão ainda maior pelo envolvimento de homens ligados à própria Segurança Pública perfazendo um valor de notícia⁶ inestimável para os veículos de comunicação.

Caracterizadas as matérias e, portanto, o contexto imediato de produção dos comentários, passaremos agora a refletir sobre estes. Vale ressaltar que aqui consideramos o comentário como um gênero textual dotado de uma qualidade opinativa e, por conseguinte, argumentativa que carrega todas as marcas dos processos sociais que os geram. De acordo com Miller (2008), os gêneros carregam aspectos da racionalidade cultural. Assim, para o analista crítico eles podem ajudar tanto a identificar padrões culturais quanto ser uma via de realização de falantes e escritores particulares. O comentário também é um gênero curioso pois as incoerências aparentes podem ser apenas um desafio a mais para o analista:









Cada usuário da língua tem capacidade de processar (produzir, receber, interpretar) todo texto com um todo de coerência e não apenas como uma sequência de sentenças. Assim, não questionaremos se os comentários têm ou não coerência, ou se as sentenças mantêm laços de coesão com a postagem ou outros comentários. Deste modo, assumimos que os textos são coerentes em função de sua relação com o sentido global e local implicado na situação comunicativa e por seu objetivo comunicacional. (SILVA, 2019, p. 130)

Para facilitar a manipulação dos dados, os textos foram nomeados seguindo a lógica da fórmula CxMv, onde o x é número do comentário na ordem em que foi feito, enquanto v é o número da matéria conforme a cronologia das publicações. Exemplo: C1M1 significa comentário 01 da primeira matéria.

Os vocábulos – **judiciário, justiça, juiz, leis, direito e Tribunal de Justiça (TJ)** – aparecem nos comentários, em todas as ocorrências, atrelados à discursos que expressam desaprovação/crítica por parte dos leitores. Esses discursos, em geral, dão à palavra **justiça** um sentido amplo, deixando em segundo plano a localização geográfica dos crimes e atribuindo aos processos um valor global. A repetição desses termos revela um discurso punitivo, que atribui a essas palavras a mesma significação na perspectiva de fazer justiça. Também nas opiniões expressas, não






⁶ De acordo com Wolf (2002) o valor de notícia é um dos componentes dos chamados “critérios de noticiabilidade”, que por sua vez, são um conjunto de requisitos que tornam uma informação noticiável para um veículo.

se trata de um acontecimento local e isolado, mas uma situação já entendida como naturalizada na justiça brasileira, que seria uma situação de ineficiência, na opinião desses leitores. Destaca-se ainda o vocábulo **Brasil**, que é citado negativamente, aplicado como uma metonímia para amplificar o valor de impunidade atribuído às leis do país, veja:

C20M2		 Mais uma vez a justiça nos decepcionando Curtir · Responder · 2 a
C21M2		 Esse é um país de m.... Sem justiça e nem leis pq se ele não era apto pra ingressar na profissão pq a justiça permitiu ... isso é BRASIL Curtir · Responder · 2 a
C22M2		 A mesma justiça q colocou ele na PM para matar, agora vai inocentar...esse o brazil país da vergonha... Curtir · Responder · 2 a
C23M2		 O Judiciário brasileiro atira às cegas, nem sempre acerta. Curtir · Responder · 2 a

Nos exemplares acima, as expressões **mais uma vez**, **esse é um país de m...**, **país de vergonha** e **atira às cegas** corroboram com a ideia de naturalização da sensação de impunidade, elas foram empregadas em todos os comentários como um juízo de valor negativo em relação ao próprio país. Os textos nesse agrupamento de comentários acima que, inclusive, foi postado em sequência cronológica, soam até mesmo repetitivos, como se cada leitor estivesse ali para exercer um papel de colaborador na composição de um mesmo discurso.

Já em relação a representação de atores sociais é importante pontuar certa recorrência de menções da palavra **juiz**:

C2M4		 E IMPRESSÃO MINHA OU ESSE JUIZ GOSTA DE SOLTAR BANDIDO E VAGABUNDO?????
C7M4		 AGORA NÓS PIAUIENSE TEMOS O NOSSO PROPRIO GILMAR MENDES é muito orgulho dessa justiça Curtir · Responder ·  1 · 2 a

Em C2M4 o usuário por meio de uma ironia, escrita em caixa alta, concentra seu discurso na figura do juiz citado na matéria. Nesse caso, o juiz havia decidido pôr em liberdade provisória o acusado sob a justificativa de se tratar de um réu primário. Aqui a expressão **gosta de soltar bandido** faz referência a episódios anteriores que marcaram a carreira do referido juiz. O leitor, por sua vez, faz um resgate indireto dessa memória pois ele presume que já é de conhecimento público uma sequência de solturas feitas pelo juiz Antônio Reis de Jesus Nolleto, que atua na 1ª vara do Tribunal

do Júri em Teresina. Vale citar que essas solturas anteriores, geralmente justificadas por excessos de prazos, incluíam sempre crimes graves de homicídio e feminicídio⁷

O termo **juiz** em todos os comentários em que é citado aparece com a exclusão do nome próprio, sendo denominado apenas pelo substantivo simples. Na norma culta, o cargo tem pronome de tratamento específico (Meritíssimo) e, no imaginário social, está atrelado a alguém imbuído de autoridade para administrar a justiça. Ao excluir o nome próprio (que estava expresso na matéria), os leitores modificam o valor desse ator social que é um magistrado e passam a tratá-lo como um alguém comum, uma vez que a atitude dele é também interpretada pelos leitores como incoerente, frente a gravidade da infração cometida.

Em C7M4 temos, bem como em outros dois exemplares, menção à figura de Gilmar Mendes. Ele é ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) desde junho de 2002 e teve a carreira envolvida em diversas polêmicas, sendo a primeira dessas a soltura de Daniel Dantas em 2008. Dantas, que na época era banqueiro, foi acusado de crimes financeiros e desvios de verbas públicas e o caso teve grande repercussão na mídia nacional. No comentário, a leitora usa uma metáfora simples que serve para desqualificar a figura do juiz local. Em outro comentário a mesma leitora lança o questionamento de quem seria o próximo a ser solto. O discurso aqui reforça uma certeza da leitora, enquanto cidadã, de que os casos de feminicídios em questão teriam um desfecho já previsto: a liberdade dos acusados.

Outro ator social presente nos comentários é o **acusado**. No Quadro 3 relacionamos todos os léxicos usados para se referir a ele, sendo que esses termos aparecem no *corpus* como marca qualificadora depreciativa, em todos os casos. Dos termos citados destacamos o adjetivo **covarde** que é o de maior recorrência. Esse léxico é bastante comum em discursos naturalizados de defesa à mulher. Historicamente, a figura feminina foi considerada como “sexo frágil”, uma ideologia que é criticada por vertentes do movimento feminista. O argumento é de que a expressão é mais uma forma discriminatória que ajuda a reforçar a tese de incapacidade da mulher para exercer autonomia, usado concomitantemente para justificar a sujeição da mulher à serviços e atividades considerados menos perigosos. Apesar dessa referência histórica, na superfície dessas construções discursivas, a escolha pelo uso da palavra **covarde** é uma tentativa de expressar o argumento de inaceitabilidade moral pelos crimes cometidos; uma vez que foram executados contra uma vítima que não teria condições de se proteger.





⁷ Em 2018 e 2019 o juiz Nolleto deu ordem de soltura para os acusados de assassinar o cabo Claudemir Sousa, para o réu confesso do feminicídio de Aretha Dantas (Paulo Neto) e o acusado pela morte de Iarla Lima (José Neto). Em 2020 repete o argumento liberando Francisco das Chagas Pinheiro que assassinou a facadas a ex-esposa. (dados públicos)

Quadro 3. Léxicos citados no *corpus* que se referem à figura do acusado.

Bandido, vagabundo, mala, cagão, covarde, lixo, psicopata, caboco, câncer, cachorro, capeta, canalha, meliante, ordinário, verme humano, criminoso.

FONTE: ESTA PESQUISA, 2020.

A ideia de justiça aparece no *corpus* reforçando diretamente uma indignação do cidadão frente à impunidade. Aqui, esse leitor-cidadão, que é comentador de uma notícia de seu próprio Estado, dá a entender que já é natural a impunidade criminal e por isso, entraria em cena o argumento da justiça com as próprias mãos. Veja:




C6M6		Um tremendo canalha filho de uma besta fera, se fosse com uma filha ou parente meu eu iria de buscar a onde vc estivesse metido vagabundo covarde não existiria lei de homem nenhum que te livrasse seu verme humano
C8M6		E um verdadeiro covarde !! Eu tenho uma filha por nome de Camila se ele se atrevesse contra á minha
C19M1		ISSO É MENTIRA , NADA DE ACIDENTAL , SE FOSSE FILHA MIMHA QUANDO ELE SAISSE DA CADEIA EU DAVA UM GRAU NELE , Curtir · Responder · 1 · 2 a
C4M1		Se fosse minha filha não ia ficar assim. Curtir · Responder · 1 · 2 a



A ideologia do justiça está conectada com a antiga Lei de Talião que aparece em várias culturas ao longo da história, mas de forma expressa está em um conjunto de leis conhecido como Código de Hamurab, uma herança da primeira dinastia babilônica, na Mesopotâmia. De modo bem simplificado, o princípio geral da Lei de Talião é a justa reciprocidade entre o crime e a pena; é dela que surgiu o ditado popular “olho por olho, dente por dente”. Apesar de ser aparentemente coerente, a prática dessa lei, com o passar do tempo, tornou-se questionável. O filósofo germânico Hegel, por exemplo, questionou a distância entre teoria e prática na Lei de Talião. De acordo com esse pensador e os exemplos históricos, a prática resultou muito mais em uma justiça vingativa: um estabelecimento de bem e mal, onde o mal seria o crime e o bem a punição pelo crime. Nesse sentido, é preciso entender que:




Se nós atacarmos apenas a existência do crime ou apenas o crime mesmo, nós não cumpriremos a justiça, uma vez que não se pode punir a existência do crime sem o determinar, nem punir somente o crime sem considerar sua existência. É preciso então recorrer ao direito para garantir a efetividade da moral, mas é a ação baseada no direito que é justa na medida em que ela pode ser verificada através da subjetividade de cada indivíduo. Dito de outra forma, é a vontade moral que deve dar à justiça a segurança do impedimento de que as normas jurídicas se tornem instrumentos de dominação utilizados por grupos isolados. (DUARTE, 2009, p.77)

Com base no exposto até aqui, é possível perceber que é mais que natural a população depositar confiança nas leis de seu país e de seu estado. Quando o ordenamento jurídico parece trabalhar muito mais a favor do infrator, dando a sensação de insegurança à sociedade; a reação imediata é a perda de credibilidade dos poderes do Estado. Isso deixa uma espécie de vazio na estrutura social, o que explica o desejo de justicamento expresso pelos leitores, marcados nas expressões: **mover céus e terra, dava um grau nele e não ia ficar assim**. Outro reforço ao justicamento está na menção da pena de morte. Expressões como **tinha que levar pena de morte** (C22M1) e **já que o país não tem pena de morte** (C8M5) também foram empregadas com a mesma intenção de uma justiça vingativa.

A intertextualidade está marcada principalmente pelo discurso político. O discurso de uma justiça ineficiente é reforçado pelo discurso de uma política igualmente falha, onde os leitores passam a cruzar essas informações resultando em uma ideia maior de descrença no país:

C3M4  
Parabéns justiça!!! sinto uma vergonha alheia! Ridícula decisão. Só não basta os palhaços da política!!! Corra atrás da JUSTIÇA família da vitima com forças e fé!!
Curtir · Responder ·  1 · 2 a

C5M2  
Esperar o que de uma Justiça de um País, que o seu Povo vive de Elegerem Politicos Banidos, e sabem o que vai acontecer com esse Cabra vai para uma sela Especial sustentado pelo Estado , com direito a Visitas Intimas e no maximo vai passar 05 Anos na cadeia, viva o Brasil onde seu povo Elegem Bandidos.

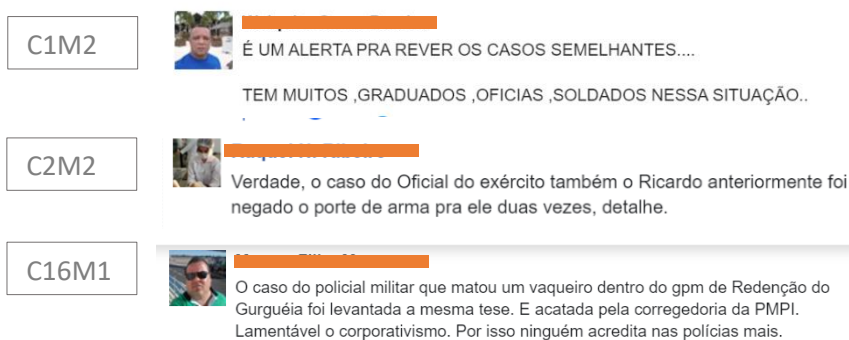
C10M2  
viva o Brasil da injustiça, dos políticos corruptos que estão destruindo o país e o povo , da vergonha nacional e interncional de se defender criminosos com argumento mais utilizado pelos direitos humanos ! um CANALHA COVARDE esse capitão de merda ! o Brasil é de outro mundo ! os que tombam mortos que Deus acolha no seu lar eterno !
Curtir · Responder ·  4 · 2 a · Editado

O exemplo C5M2 ilustra bem o argumento geral dos comentários que fazem uso desse discurso político. Aqui o leitor vai resgatando fatos que já estão naturalizados na memória coletiva como a existência de celas especiais para presos que possuem determinados direitos e o fato de o sistema penitenciário ser mantido pelos cofres públicos e, portanto, a população ser realmente a fonte mantenedora de todo o sistema. Destacamos ainda a expressão **no máximo vai passar 5 anos na cadeia** como mais um elemento na argumentação do leitor a respeito da impunidade que ele afirma existir no país. Note ainda que o leitor usa o pronome **seu** na expressão **seu povo elegem** ao invés de utilizar **nós elegemos**, tentando se distanciar do fato, assumindo assim uma posição de eleitor/cidadão mais consciente.

É válido pontuar no exemplar C10M2 a presença de mais um discurso além do político: o discurso dos direitos humanos. O leitor, nesse caso, acrescenta em sua argumentação que a tese de transtorno mental (impetrada pelo advogado de defesa, registrada em uma das matérias) é o

argumento mais utilizado pelos direitos humanos para deixar impune os criminosos. Essa ideia ativa mais uma memória coletiva que corrobora com a sensação de impunidade, uma máxima popular de que o papel dos Direitos Humanos aparece apenas em favor de criminosos e não da vítima.

Outro discurso identificado foi da violência policial. Veja a seguir, que em C1M2 o leitor argumenta a partir do alerta que o feminicídio de Camila Abreu representaria: o de que as pessoas, nesse caso as mulheres, passem a ser mais cautelosas ao relacionar-se com policiais, uma vez que estes homens têm porte de armas e seriam ainda mais perigosos:

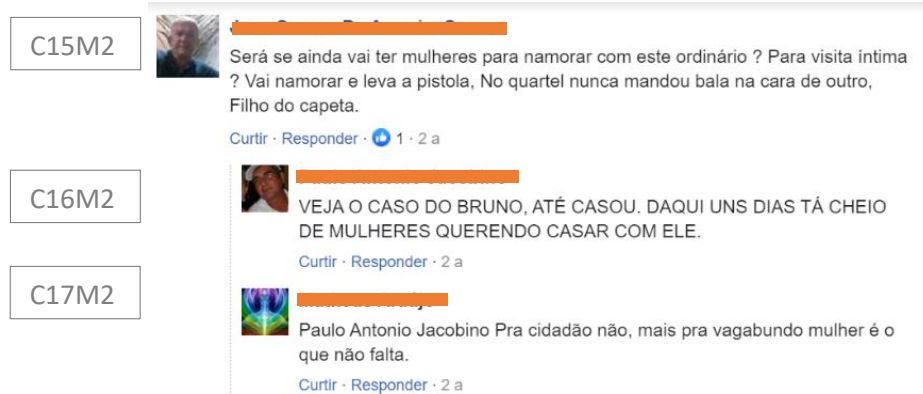


O comentário seguinte (C2M2) complementa o anterior comprovando o argumento e ativando uma memória sobre o histórico de Ricardo Neto, acusado pelo assassinato de Iarla Lima. Aqui a proximidade entre os casos e a relevância de ambos facilitam o processo de lembrar esses detalhes, principalmente em leitores mais ativos. Entretanto, outros exemplos são lembrados por outros leitores ao longo do *corpus* (como a morte de Fernanda Lages⁸ e outros crimes) de modo que essa prática discursiva deixa evidente, mais uma vez, uma prática social marcante quanto aos crimes de feminicídio: a impunidade.

C16M1 também ativa o discurso de violência policial ao lembrar outro crime cometido por um militar no estado. O leitor aqui faz um reforço com a repetição da impunidade por meio de mais uma soltura e arremata com uma crítica direta ao corporativismo, que em sua tese, seria a explicação para essa impunidade. **Por isso ninguém acredita nas polícias mais** é a conclusão do leitor de modo a reforçar essa perda de fé, não apenas no poder judiciário, mas no serviço público de modo amplo.

Abaixo, destacamos uma última sequência, em que um dos leitores lembra um caso que teve repercussão nacional e internacional: a morte de Eliza Samúdio. Isso porque a modelo e atriz teria sido morta sob a ordem do goleiro Bruno Fernandes, que na época pertencia a um importante clube de futebol do país:

⁸ O corpo de Fernanda Lages foi encontrado nos fundos da obra do prédio do Ministério Público Federal do Piauí em 25 de agosto de 2011. Após 6 anos de repercussão e polêmicas, uma tese oficial de suicídio e a suspeita da contaminação de provas fizeram o caso permanecer aberto e inconclusivo até os dias atuais. (dados públicos)



O leitor faz a conexão com o caso do goleiro Bruno à ótica da impunidade porque o jogador, que foi condenado a 17 anos e 6 meses de regime fechado, conheceu uma dentista, durante o processo judicial, com quem conseguiu oficialmente se casar em 2016, por meio de Serviços de Assistência ao Aondenado. Entretanto, é o discurso machista que chama atenção aqui: **Será se ainda vai ter mulheres para namorar este ordinário? / Daqui uns dias tá cheio de mulheres querendo namorar com ele / (...) pra vagabundo mulher é o que não falta.** Essas construções expressam um argumento baseado na ideia de que a mulher é que se submeteria de forma consciente à relacionamentos envolvendo pessoas criminosas/perigosas. Dito de outro modo: mulheres vão desejar namorar com ele, ainda que ele tenha no histórico um feminicídio, o que reforça outra máxima machista de que ‘mulher gosta de quem não presta’. É ainda um argumento que culpabiliza a vítima e tira a responsabilidade do criminoso, assim como na expressão **o erro das duas foi ter se envolvido com pessoas erradas** (C8M1). Vale ressaltar que a culpabilização da vítima é também algo recorrente nos casos de estupro e assédio sexual de mulheres, frequentemente julgadas com a presunção de uso de sua sensualidade ou qualquer outra forma de “negligência própria do gênero”.

Os 73 comentários que compõe esse *corpus* têm autoria própria: são usuários que postam suas opiniões através do *login* em sua conta na rede social Facebook, que é, portanto, integrada ao Portal 180graus. Apesar da rede social estar sujeita a utilização de perfis *fakes* não foi reconhecida nenhuma evidência que pudesse comprometer a pesquisa. A argumentação é bem organizada e clara em todos os exemplares e, ainda que haja possibilidade de levantar assuntos alheios ao tema das matérias por uma questão própria desse gênero, nenhum exemplar o fez. Isso leva à reflexão de que há um consenso claro de impunidade quanto aos casos de feminicídios, não apenas no âmbito local, mas nacional e de que, esses comentários de fato refletem uma prática social real do país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aqui foram analisados 73 comentários de 6 matérias que trataram de momentos pós-crime nos casos de feminicídio de Iarla Lima e Camila Abreu. Destacamos como principais atores sociais representados a figura do **juiz**, autoridade institucionalizada que goza de alto prestígio social e a figura do **acusado**, que por sua vez, é alvo do desprezo social imediato comprovado por diversos léxicos que o desqualificam moralmente. Já o primeiro é apontado como símbolo maior da justiça e sujeito à cobrança pela decisão punitiva esperada.

Pelo viés da intertextualidade desvelou-se dentro das práticas discursivas um discurso político com ênfase no senso comum de que a população brasileira elege políticos ruins e corruptos; o discurso sobre direitos humanos ativando o imaginário social que prega que esses direitos servem apenas para beneficiar criminosos, o discurso da violência policial que remete ao índice de infrações/crimes cometidos por servidores ligados à Segurança Pública e também o discurso machista que tende a culpabilizar as vítimas mulheres.

É válido pontuar ainda que as escolhas lexicais predominantes fazem referência à justiça dentro de uma prática discursiva que expressa a forte descrença na eficácia do poder judiciário e político; bem como no inconformismo social nutrido pela sensação de impunidade, que em última instância, é o que vai gerar o desejo de justiça no cidadão. Vale ressaltar que esta pesquisa, apoiada na ADC, olha especificamente pelo viés da linguística não tendo pretensão alguma de afirmar ou negar a existência concreta da impunidade. Cabe à área do Direito fazer tal coisa, assim como foi concreto nesse trabalho entender a construção simbólica no imaginário social dessa impunidade.

Por fim, é fundamental compreender que os discursos são via de circulação para diversas ideologias em um jogo de poder marcado pela força daquilo que detém a hegemonia. Em outros termos, o oprimido só terá condições reais de sair da posição de oprimido usando o mesmo processo que coloca o opressor no poder: o discurso, que nesse caso chamamos de um discurso de resistência. O cidadão identificado nesses comentários tem certeza de que o Estado está falhando em relação a prática justa das leis, mas também é um cidadão que liga essa situação aos políticos eleitos pelo próprio povo. As vozes nos comentários ecoam como desabafos e testificam a recorrência da impunidade nos casos de feminicídios. Reconhecer uma injustiça social é um passo relevante, mas é necessário ainda reproduzir discursos que exijam do Estado leis mais eficientes e o respectivo cumprimento delas.

REFERÊNCIAS

- BARSTED, L. L. O Avanço Legislativo contra a Violência de Gênero: a Lei Maria da Penha. *Revista EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 90-110, jan./mar. 2012.
Disponível em:
https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_90.pdf
- BARROS, S. M. de. Bases filosóficas da análise de discurso crítica. In: BATISTA JR, J. R. L.; SATO, D. T. B; MELO, I. F de. (org.) *Análise de Discurso Crítica para Linguistas e não-linguistas* 1º Edição, São Paulo. p.36-47 Parábola: 2018.
- BLAY, E. A. Violência contra a mulher e políticas públicas. *Revista Estudos Avançados*, v. 17, n. 49, p. 87-98. dezembro. 2003. Disponível em:
https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300006
- BESSA, D.; SATO, D.T.B. Categorias de Análise. In: BATISTA JR, J. R. L; SATO, D. T. B; MELO, I. F de. (org.) *Análise de Discurso Crítica para Linguistas e não-linguistas* 1º Edição, São Paulo. p. 124-157 Parábola: 2018.
- BORGES, S.S. da F. *Imagens da Ideologia Punitiva – uma análise de discurso crítica do movimento Brasil Livre*. Dissertação apresentada ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília/UnB. 262 p. Brasília, 2019.
- BRASIL, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, Ano 12. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>
- DUARTE, M. A Lei de Talião e o princípio de igualdade entre crime e punição na Filosofia do Direito de Hegel. *Revista Eletrônica Estudos Hegelianos* Ano 6, nº10, Junho -2009: 75-85
Disponível em:
<http://www.hegelbrasil.org/Reh10/melina.pdf>
- HEGEL, G.W.F. *Princípios da Filosofia do Direito*. Tradução: Orlando Vitorino. Ed. Martins Fontes. São Paulo, 1997.
- FAIRCLOUGH, N. *Discurso e Mudança Social*. Tradução: Izabel Magalhães. Brasília, 2001.
- GREGORI, J. de. Feminismos e resistência: trajetória histórica da luta política para conquista de direitos. *Caderno Espaço Feminino*, Uberlândia-MG, v. 30, n. 2, p. 47-68, jul./dez. 2017.
Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/38949>
- MAGALHÃES, I; MARTINS, A. R; RESENDE, V. de M. *Análise de Discurso Crítica: um método de pesquisa qualitativa*. Editora Universidade de Brasília, Brasília, 2017.
- MILLER, C. R. *Gênero Textual, Agência e Tecnologia*. Universidade Federal de Pernambuco. Parábola Editora. Recife, 2008.
- REVISTA 19. Dados sobre Femicídio no Brasil: #invisibilidademata, São Paulo, 2018.
Disponível em: <https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2018/03/Dados-Sobre-Femic%C3%ADdio-no-Brasil-.pdf>

SAAD, M.A.P. *A trama das mulheres invisíveis: análise da abordagem de feminicídio íntimo no jornalismo popular*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Saúde da Criança e da Mulher da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). 153p. Rio de Janeiro, 2018.

SILVA, I.C. da. *Análise da construção discursiva das leis Maria da Penha e do Feminicídio*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Letras: Estudos da Linguagem, da Universidade Federal de Ouro Preto. 121 p. Mariana (MG), 2018.

SILVA, L.J.P. da. *O discurso violento em comentários online: interações no jornal Folha de São Paulo no Facebook*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Ceará (UFC). 214 p. Fortaleza, 2019.

WOLF, M. *Teorias da Comunicação*. 7º Edição. Editora: Presença. São Paulo: 2002.

Relação de matérias que fomentaram o *corpus*:

<https://180graus.com/ronda-180/caso-iarla-juiz-decide-soltar-ex-tenente-do-exercito-acusado-de-matar-a-namorada>

<https://180graus.com/ronda-180/familia-de-camilla-e-iarla-lima-se-juntam-contraliberacao-de-acusados>

<https://180graus.com/ronda-180/allisson-watson-reprovou-em-exame-psicotecnico-e-so-entrou-na-pm-por-decisao-da-justica>

<https://180graus.com/ronda-180/camilla-abreu-juiza-se-irrita-com-perguntas-de-advogado-e-capitao-diz-ter-transtorno>

<https://180graus.com/ronda-180/allisson-watson-reprovou-em-exame-psicotecnico-e-so-entrou-na-pm-por-decisao-da-justica>

<https://180graus.com/ronda-180/caso-camilla-abreu-defesa-de-policia-tenta-passar-tese-de-um-tiro-acidental>